



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 013/89 DE 11 DE MAIO DE 1989.

Cria a Zona Urbana do Distrito de IARA, neste Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro-Ce, aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Criada a Nova Zona Urbana do Distrito de IARA, neste município, na forma da presente Lei o que obedecerá os seguintes limites:

AO NORTE - ESCOLA MUNICIPAL EXPEDITO ALVES FEITOSA (inclusive), tira-se uma reta até a Casa do Sr. Firmino Laurentino (inclusive).

AO LESTE - Casa do Sr. Firmino Laurentino (inclusive), tira-se uma reta até a casa do Sr. Antonio Figueiredo (inclusive), após o açude.

AO SUL - Casa do Sr. Antonio Figueiredo (inclusive), após o Açude tira-se uma reta até o KM-448 da BR - 116.

AO OESTE - KM- 448 da BR - 116, segue por esta BR até a Escola Municipal Expedito Alves Feitosa (inclusive).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE, EM 11 DE MAIO DE 1989.

*Onofre Batista dos Santos*

ONOFRE BATISTA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

*Francisco de Assis de Souza*  
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
SECRETÁRIO

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.  
BARRO-CE, EM 11 DE MAIO DE 1989.

*Aurilio Cardoso de Lima*

AURILIO CARDOSO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL